

EDITAL N° 1 - JFPB, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, na Resolução CJF nº 878, de 19 de março de 2024 e na Resolução nº 15, de 31 de agosto de 2022, do TRF5, que instituiu o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção Pública para formação de cadastro reserva do Programa de Residência Jurídica no âmbito da Seção Judiciária do Estado da Paraíba e das Subseções Judiciárias vinculadas**, mediante as disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública será regida por este edital, seus anexos, eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados, convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, e executado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projeto e Assistência Social, com supervisão da Comissão de Seleção da JFPB.

- 1.1 A Seleção Pública se destina à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva de residentes jurídicos graduados em Direito.
- 1.1.1 O residente atuará no desempenho de atividades de auxílio prático em unidades judiciais dos Gabinetes na Seção Judiciária do Estado da Paraíba e das Subseções Judiciárias vinculadas, conforme estabelecido no respectivo plano de trabalho.
- 1.2 O valor de bolsa e dos benefícios, bem como a previsão de cadastro de reserva, estão discriminados no quadro a seguir:

Função	Bolsa / Benefícios
Residente Jurídico - Direito	R\$ 2.500,00 + auxílio-transporte de R\$ 12,00 por dia trabalhado (vide item 1.2.3)
Unidade Administrativa optante para atuação	Cadastro de reserva*
Sede – João Pessoa	50
SSJ Campina Grande	30
SSJ Sousa	30
SSJ Patos	30
SSJ Guarabira	30
SSJ Monteiro	30

^{*}O número de cadastro de reserva é meramente estimativo. Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases da seleção, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de contratação; estes permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

- 1.2.1 As contratações dos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Seção Judiciária do Estado da Paraíba.
- 1.2.2 À medida que surgirem novas vagas na Seção Judiciária do Estado da Paraíba, poderão ser convocados, por ordem de classificação, de acordo com a unidade administrativa de destino da inscrição

e o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica.

- 1.2.3 Aos residentes jurídicos será destinada bolsa mensal no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, considerando-se para esse fim os dias em que houve efetiva atuação do residente, descontadas as faltas não justificadas. O residente receberá, ainda, auxílio-transporte, no valor de **R\$ 12,00 (doze reais) por dia trabalhado**, descontados os dias correspondentes às licenças, ausências, faltas injustificadas, trabalho remoto e gozo de recesso.
- 1.2.4 O auxílio-transporte será concedido ao residente, em pecúnia, no mês posterior ao da competência e correspondente aos dias de atuação presencial.
- 1.3 A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias.
- 1.4 Os residentes exercerão suas atividades, de forma presencial, na unidade administrativa (sede ou subseção) indicada no ato inscrição para concorrência de vaga.
- 1.4.1 O residente convocado não terá direito à escolha do Gabinete Judiciário onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Seção Judiciária do Estado da Paraíba a determinação da unidade judicial de sua lotação, bem como o horário de realização das atividades de residência.

1.5 A Seleção Pública será composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

- 1.6 O residente admitido participará do Programa de Residência Jurídica por até 36 (trinta e seis) meses, desde que cumpridos os requisitos da Resolução 15/2022, não gerando a residência vínculo de qualquer natureza estatutária ou empregatícia com a Seção Judiciária do Estado da Paraíba.
- 1.7 O Cronograma Previsto consta no Anexo IV.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do subitem 2.3; à regularidade documental; à higidez de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pela Resolução CJF nº 878/2024 e pela Resolução nº 15/2022.
- 2.2 É vedada a contratação de pessoa que atue como estagiário ou residente jurídico de órgão da Defensoria Pública, da Advocacia da União, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos estados e dos municípios ou de escritórios de advocacia, bem como exerça qualquer outra atividade relacionada com a advocacia pública ou privada, em concomitância com a residência jurídica do Tribunal ou da Seção Judiciária.
- 2.2.1 Aplicam-se ao residente jurídico, ainda, as demais vedações estabelecidas no art. 15 da Resolução CJF nº 878/2024 e art. 8º da Resolução nº 15/2022.
- 2.3 **<u>Requisitos</u>**: a Residência Jurídica é destinada a bacharéis em Direito que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos <u>ou</u> que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado.
- 2.3.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
- 2.3.2 Os estudantes de Direito, que ainda não tenham concluído o curso, poderão se inscrever, sendo que, se convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da escolaridade exigida no item 2.3, sob pena de eliminação desta Seleção Pública.
- 2.4 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que é falsa a declaração de que não incorre em vedações acarretarão o imediato desligamento do residente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, via INTERNET: das 16h00min do dia 5 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 5 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no site www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- 3.2 Para a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- **a)** Estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

- b) Cadastrar-se no período de 16h00min do dia 5 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 5 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) Realizar opção pela unidade administrativa de atuação, dentre as previstas no item 1.2 deste Edital; e
- **d)** Pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan; 3.2.1 A inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto **até a data do vencimento** constante no documento.
- 3.2.2 O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.3 Caso seja necessário, o candidato inscrito no período de **16h00min do dia 5 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 5 de janeiro de 2026**, poderá gerar novo boleto por meio do endereço eletrônico constante do item 3.2, "a", até as **20h00min do dia 6 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF)**, devendo o boleto ser pago impreterivelmente nesse mesmo dia.
- 3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais nele registrados.
- 3.5.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. 3.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, agendamento bancário ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.7 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.7.1 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.7.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.7.2.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.7.2.1.1 O candidato consente e concorda que a JFPB e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3.7.2.1.2 Além disso, a JFPB e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais a fim de interação entre o candidato, a JFPB e o Instituto Consulplan.
- 3.7.2.1.3 A JFPB e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 3.7.2.1.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 3.7.2.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.7.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir da Seleção Pública, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7.3.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.7.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.7.5 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 3.7.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento desta Seleção Pública.
- 3.7.7 O Instituto Consulplan disponibilizará no site <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **19 de janeiro de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.
- 3.7.8 Após a conclusão da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto no subitem 4.5.3.1.
- 3.7.9 A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, durante o prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 3.7.9.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento, fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **6 de janeiro de 2026**, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 3.7.9.2 Não serão aceitas outras formas para inclusão de nome social, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
- 3.7.9.3 O Instituto Consulplan ou a Seção Judiciária do Estado da Paraíba reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 3.7.9.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.
- 3.8 Somente será válida uma única inscrição para a Seleção Pública.
- 3.8.1 Quando do processamento das inscrições, se verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *internet*, do requerimento por meio do sistema de inscrições *online* do Instituto Consulplan.

3.9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.9.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018.
- 3.9.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.
- 3.9.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 5 de dezembro de 2025 até as 16h00min de 10 de dezembro de 2025, da seguinte forma:
- a) acessar a página correlata à seleção no *site* <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com o subitem 3.9.3 deste Edital.

3.9.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

- a) para inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, não será necessária documentação comprobatória, bastando que o candidato assinale campo específico no formulário de inscrição manifestando seu desejo de requerer a isenção;
- b) **para doador de medula óssea**, conforme a Lei nº 13.656/2018: declaração que efetuou a doação de medula óssea, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.656/2018, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital; e atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 3.9.3.1 Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada na alínea "a" do subitem 3.9.3 deste Edital, o Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.9.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.9.2 e 3.9.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 3.9.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.9.2 e 3.9.3 deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 3.9.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.9.2 deste Edital será indeferida.
- 3.9.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.9.3 deste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 3.9.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.9.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.
- 3.9.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 3.9.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.9.2 deste Edital.
- 3.9.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.
- 3.9.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, na data provável de **22 de dezembro de 2025**.
- 3.9.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.9.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.9.2 e 3.9.3 deste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

- 3.9.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, na data provável de **2 de janeiro de 2026**.
- 3.9.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na seleção, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.
- 3.9.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.10 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.10.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente até o dia **6 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 3.10.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.10.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
- 3.10.1.3 Nos casos de força maior ou nos casos de candidato com doença infectocontagiosa que não a tiver comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, o candidato deverá comunicá-la pelo menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> tão logo esta venha a ser diagnosticada.
- 3.10.1.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal do Instituto Consulplan no portão de entrada do prédio para o qual foi designada sua prova, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.
- 3.10.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.10.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem da seleção, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 3.10.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando em campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- 3.10.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>.
- 3.10.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
- 3.10.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 3.10.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 3.10.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 3.10.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.10.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- 3.10.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com

os termos e condições deste Edital.

- 3.10.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 3.10.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 3.10.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.10.1 deste Edital.
- 3.10.4.1 A regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 3.10.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.10.4 e 3.10.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.
- 3.10.4.2.1 No caso de descumprimento desse procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 3.10.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.10.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.10.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.
- 3.10.6.2 O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.11 Da confirmação da inscrição

- 3.11.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local e às orientações para a realização das provas estarão disponíveis **a partir das 16h00min do dia 26 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (<u>www.institutoconsulplan.org.br</u>), devendo o candidato efetuar a impressão desse Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 3.11.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.
- 3.11.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.11.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações e a situação de inscrição contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.11.4 Eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da aplicação das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 3.11.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas, em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 3.11.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 3.11.5.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar, livremente, os critérios que julgar pertinentes.

3.11.6.1 A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. 3.11.6.2 Poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

Conforme o art. 6º da Resolução CJF nº 878/2024, das vagas que vierem a surgir, serão reservadas 3% (três por cento) aos indígenas, 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) aos candidatos negros e da totalidade das vagas remanescentes 50% (cinquenta por cento) são reservadas ao gênero feminino.

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
- 4.1.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CJF nº 878/2024, do total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **6 de janeiro de 2026**, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico.
- 4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas da lista geral.
- 4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.10 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **6 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição *on-line*.
- 4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.1.5. O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 4.1.5.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.
- 4.1.5.2 O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 4.1.6 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas, correspondentes às 15ª, 25ª, 35ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade da Seleção Pública.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 4.2.1 Em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CJF nº 878/2024, serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.
- 4.2.2 O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato da lista geral e não poderá reivindicar posteriormente a prerrogativa do regime de cotas.

4.2.3 Procedimentos para inscrição dos candidatos negros (pretos e pardos)

- 4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda);
- c) enviar arquivos digitais, por meio de *link* próprio, contendo:
- c.1) três fotografias recentes, feitas em ambiente com boa iluminação, coloridas, com cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro, sendo uma foto de frente, uma do perfil direito e outra do perfil esquerdo;
- c.2) cópia de documento oficial com foto, dentre aqueles relacionados como válidos neste Edital. 4.2.3.1.1 As imagens das fotos e do documento deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
- 4.2.3.1.1.1 As imagens das fotos e do documento deverão estar em extensão ".jpg", ".jpeg", ".png" ou ".pdf", observado o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.
- 4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
- 4.2.3.1.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 4.2.3.2 Será divulgada, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, a listagem preliminar de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas à pessoa negra (preta e parda) **até o dia 19 de janeiro de 2026**.
- 4.2.3.2.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá automaticamente configurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Todos os candidatos nesta situação deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital, conforme regras estabelecidas, e somente caso sejam deferidos em tal procedimento figurarão nas listas de classificação para a reserva de vagas desta Seleção.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

- 4.2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto ou pardo, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Instituto Consulplan, e observará a Resolução nº 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.2.4.1.1 Somente participarão da primeira e segunda etapas do procedimento, mencionadas nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.4 deste Edital, os candidatos que se inscreveram preliminarmente na condição de negros (item 4.2.3 e seguintes) que não forem eliminados nas provas objetivas.
- 4.2.4.2 Na primeira etapa, a Comissão de Heteroidentificação analisará as fotografias enviada pelo candidato quando da inscrição neste certame (conforme item 4.2.3.1, "c") e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 4.2.4.3 Após análise das fotografias, será publicada, **na data provável de 19 de janeiro de 2026**, no sítio eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas para

pessoas negras.

- 4.2.4.4 Na mesma publicação a que se refere o item 4.2.4.3, os candidatos cuja autodeclaração não foi confirmada serão convocados para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá em averiguação, telepresencial ou presencial, a critério da Comissão.
- 4.2.4.4.1 O candidato que não cumprir o item 4.2.3.1, alíneas "c.1" e "c.2", deste Edital não será convocado para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha manifestado interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no ato da inscrição.
- 4.2.4.4.2 Outras regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo edital de convocação.
- 4.2.4.5 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda).
- 4.2.4.5.1 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de negro (preto ou pardo) identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.2.4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
- 4.2.4.7 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
- 4.2.4.8 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro (preto ou pardo) pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.4.9 O candidato não considerado como negro poderá interpor recurso administrativo, o qual será encaminhado à Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.2.4.9.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.2.4.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à lista geral.
- 4.2.4.11 Demais regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo Edital de convocação.
- 4.2.5 O primeiro candidato negro classificado será convocado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 3 (três) vagas, correspondentes às 7ª, 10ª, 13ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade da Seleção Pública.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

- 4.3.1 Em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CJF nº 878/2024, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 3% (três por cento) das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.
- 4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e
- c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 4.3.2.1 Reserva-se o direito de solicitação de outros documentos do candidato, a fim de comprovar que faz jus à reserva de vagas.

- 4.3.3 Quando da convocação do candidato para contratação, poderá haver entrevista presencial pelo Instituto Consulplan, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Resolução CJF nº 878/2024.
- 4.3.4 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 30 (trinta) vagas, correspondentes às 50ª, 80ª, 110ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade da Seleção Pública.

4.4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA O GÊNERO FEMININO

- 4.4.1 Em obediência ao disposto no art. 6, §1°, da Resolução CJF n° 878/2024, serão reservadas às candidatas do gênero feminino inscritas e aprovadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.
- 4.4.2 Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá, no ato da inscrição:
- a) declarar pertencer ao gênero feminino; e
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às candidatas do gênero feminino.
- 4.4.3 Nos termos do item 8.2.2 deste Edital, haverá, quando do resultado final da Seleção, a publicação de uma lista geral e quatro listas referentes às reservas de vagas estabelecidas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste Edital.
- 4.4.3.1 Quando da convocação de candidatos para a contratação utilizando-se a lista geral, a Seção Judiciária do Estado da Paraíba observará a paridade de gênero estabelecida na Resolução CJF nº 878/2024, adotando a proporção de 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes para o gênero feminino.

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

- 4.5.1 Se na aplicação dos percentuais definidos para cada categoria do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este será sempre arredondado, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.5.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida preliminarmente para concorrer às reservas de vagas será divulgada no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, **a partir do dia 19 de janeiro de 2026**.
- 4.5.2.1 O fato de o candidato constar na listagem preliminar prevista no subitem anterior não garante o seu reconhecimento como pessoa destinatária da reserva de vagas, nem o desobriga da realização dos procedimentos adicionais previstos neste Edital com vistas à confirmação de sua condição.
- 4.5.3 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital para isso, se aprovado e classificado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
- 4.5.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, fazer jus à reserva de vagas, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, deverá comunicar o fato ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 4.5.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5.5 O candidato inscrito para a reserva de vagas participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.
- 4.5.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a lista geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas do gênero feminino, indígenas, negras ou com deficiência selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos.

- 4.5.8 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado na Seleção Pública figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
- 4.5.9 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à lista geral, de acordo com a sua classificação na Seleção.
- 4.5.9.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros ou indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.5.9.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros ou indígenas, conforme o caso.

5. DAS PROVAS

5.1 Da prova objetiva de múltipla escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	8	2,0
DIREITO CIVIL	5	2,0
DIREITO CONSTITUCIONAL	9	2,0
DIREITO PENAL	5	2,0
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	5	2,0
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	8	2,0
DIREITO PROCESSUAL PENAL	5	2,0
DIREITO TRIBUTÁRIO	5	2,0
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

- 5.1.1.1 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
- 5.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 5.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, ou seja, <u>50 (cinquenta) pontos</u>.
- 5.1.3.1 De acordo com as Resoluções n. 512/2023, n. 516/2023 e n. 549/2024, do CNJ, em relação aos candidatos indígenas, negros e pessoas com deficiência, serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima 20% (vinte por cento) inferior à estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme subitem 5.1.3, ou seja, 40 (quarenta) pontos.
- 5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 5.1.4.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. 5.1.4.1.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.1.5.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

- 5.1.8 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.1.9 Não será permitido que as marcações, no Cartão de Respostas, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.
- 5.1.9.1 Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
- 5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da prova discursiva

- 5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, consistente em 1 (uma) questão discursiva abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva na forma do subitem 5.1.3, nos seguintes limites de melhores classificados nessa etapa:

Unidade Administrativa optante para atuação	Número de correções de candidatos da lista de ampla concorrência	Número de correções de candidatos das listas de indígenas, negros e pessoas com deficiência
Sede – João Pessoa	Até a 100ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Campina Grande	Até a 50ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Sousa	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Patos	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Guarabira	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Monteiro	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1

- 5.2.2.1 Quando da aplicação do quantitativo expresso no subitem anterior para candidatos que terão as provas discursivas corrigidas pela lista geral <u>em cada Unidade Administrativa</u>, caso não exista o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de candidatos do gênero feminino classificadas dentro do corte estabelecido, serão corrigidas, adicionalmente, as provas discursivas de candidatas do gênero feminino melhor classificadas, até que se atinja o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).
- 5.2.3 Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou indígenas que tenham obtido pontuação suficiente para correção da prova discursiva pela lista geral (ampla concorrência) conforme subitem 5.2.2, estes não serão considerados dentro do quantitativo destinado à lista geral. 5.2.4 Havendo notas idênticas na posição de classificação expressa no subitem 5.2.2 ou na hipótese de correções adicionais previstas no subitem 5.2.2.1, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 8.3 e seguintes deste Edital.
- 5.2.5 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 5.2.6 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	15 pontos		
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO			
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao			
padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.			
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	5 pontos		
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:			

1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:

- 1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,25 ponto, até o limite de 5 pontos.
- 2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.
- 5.2.7 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
- 5.2.8 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.
- 5.2.9 Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva, ou seja, 10 (dez) pontos.
- 5.2.10 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de 15 (quinze) linhas e 30 (trinta) linhas.
- 5.2.10.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 5.2.10.2 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem 5.2.10.
- 5.2.10.3 Por linha escrita entende-se aquela que possua qualquer palavra ou sílaba de palavra.
- 5.2.11 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 5.2.12 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 5.2.10.2.
- 5.2.13 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
- 5.2.13.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 5.2.14 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
- 5.2.14.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.
- 5.2.15 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
- 5.2.16 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
- 5.2.17 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade de João

Pessoa/PB, na seguinte data e horários:

Data	Horário
1° DE FEVEREIRO DE 2026 (DOMINGO)	Fechamento dos portões: 13h00min

6.1.1 As provas terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para sua realização.

- 6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos, sendo que a previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.
- 6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 6.2 Os locais de realização das provas serão divulgados a partir das 16h00min de **26 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.
- 6.3 O caderno de provas conterá todas as informações pertinentes à Seleção Pública, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.
- 6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
- 6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.
- 6.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 6.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente a dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos).
- 6.6.1.1 Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado.

- 6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de impressão digital e três assinaturas em formulário próprio.
- 6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência, conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.
- 6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, <u>fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital</u>.
- 6.9.5.1 Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.
- 6.9.5.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 6.11.1 Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas portando, sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, os seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos.
- 6.11.1.1 No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** do processo de seleção.
- 6.11.1.1 O candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

- 6.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 6.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão, igualmente, permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 6.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 6.11.5 Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver dentro da unidade de aplicação.
- 6.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no processo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda, devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 6.11.6.1 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.
- 6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização, pelo candidato, de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, mediante apresentação de laudo/atestado assinado por médico especialista) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
- 6.12.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame.
- 6.12.1.1 Aos candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, sendo o fato registrado em ata.
- 6.12.1.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 6.13.1 Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 6.14 Não haverá segunda chamada para as provas.
- 6.14.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
- 6.16.1 O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, sem levar consigo o caderno de provas.
- 6.17 O fiscal de sala informará aos candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 6.17.1 Não será permitido, ao candidato, realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 6.17.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova.

- 6.17.2.1 O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 6.18 Será automaticamente **ELIMINADO** da Seleção Pública o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
- 6.18.1 Na ocorrência de situação atípica durante a realização da prova, será verificado o incidente e, não detectada a intenção de burla ao edital, o candidato será mantido na Seleção Pública.
- 6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.
- 6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, ressalvado o disposto no item 6.18.1.
- 6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou, por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.22 Não será permitido, ao candidato, fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição, quanto ao horário e local de realização das provas, atentando-se à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.23.1.1 É recomendável visitar, com antecedência, o local de realização da prova.
- 6.24 Se, por qualquer razão fortuita, a seleção sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- 6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- 6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a

Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.
- 7.2 Somente serão objeto de avaliação nas provas os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- 7.2.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser considerados para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.
- 7.3 A Seção Judiciária do Estado da Paraíba e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange ao conteúdo programático.
- 7.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 7.5 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será aprovado o candidato habilitado cumulativamente nas provas objetiva e discursiva.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva.
- 8.2.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, por unidade administrativa de atuação (previstas no item 1.2), de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, observados os critérios de desempate previsto no edital de abertura.
- 8.2.2 Para cada unidade administrativa de atuação serão publicadas listas de classificação geral (ampla concorrência), discriminando todos os candidatos, bem como listas específicas para as reservas de vagas (pessoas com deficiência, negros, indígenas e gênero feminino), discriminando apenas os candidatos concorrentes nas respectivas reservas, caso existam.
- 8.2.3 Será publicada ainda listagem de classificação geral dos candidatos na Seleção Pública, sem considerar a unidade administrativa de concorrência, para utilização no caso excepcional previsto nos subitens 8.2.3.1 e 8.2.3.2.
- 8.2.3.1 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada unidade administrativa, a JFPB poderá convocar candidato aprovado em outra unidade, respeitada a ordem da lista de classificação geral mencionada no subitem 8.2.3.
- 8.2.3.2 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em unidade administrativa de atuação diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua unidade de atuação. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na unidade administrativa de atuação para o qual foi originalmente aprovado.
- 8.2.3.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos deste Edital, caberá à JFPB, utilizando-se das listas de classificação, a contratação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção. Tal contratação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.
- 8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) maior pontuação na prova discursiva; b) maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual Civil; c) maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional; d) maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo; e) maior

pontuação na prova objetiva de Direito Previdenciário; f) maior pontuação na prova objetiva Direito Tributário; g) maior idade, considerando dia, mês e ano; e h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

- 8.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no item 8.3, até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
- 8.3.2 Os candidatos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, a partir das 16h00min (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente ao da realização das provas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).
- 9.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas no período de **0h00min até as 23h59min do dia 2 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF)**, em requerimento próprio, disponibilizado no link correlato à Seleção Pública, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>.
- 9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato, com o fornecimento de dados referentes à inscrição, no prazo estabelecido no item 9.2, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, no *link* correspondente à Seleção Pública.
- 9.3.1 Caberá recurso, ainda, contra as seguintes etapas: publicação do Edital, requerimento de isenção de taxa, divulgação do gabarito oficial, divulgação da nota preliminar nas provas objetivas, divulgação da nota preliminar nas provas discursivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 1 (um) dia útil a partir o dia subsequente da publicação oficial das respectivas etapas.
- 9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização da Seleção Pública, objeto deste Edital, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou pessoalmente, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
- 9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.6.1.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.7 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados.
- 9.7.1 Serão rejeitados os recursos enviados pelo correio, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado final será homologado pela JFPB, mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal e divulgado na *internet* nos *sites* do Instituto Consulplan e da JFPB.
- 10.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão contratados, no prazo de validade da Seleção Pública, com observância da ordem de classificação condicionado ao surgimento de vaga na unidade administrativa de concorrência, ficando a indicação da unidade judicial de lotação para atuação, exclusivamente, a critério da Administração.
- 10.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, conforme previsões deste Edital.
- 10.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pela Seção Judiciária do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 10.3 Os candidatos classificados terão sua convocação efetivada por e-mail, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da primeira comunicação, para concluírem a entrega da documentação descrita neste Edital.
- 10.4 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pela Seção Judiciária do Estado da Paraíba, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o *e-mail* cadastrado na inscrição do certame.
- 10.5 O candidato, independentemente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá apresentar:
- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, quando este for o requisito de ingresso na Residência Jurídica; d) declaração de relação de parentesco, conforme modelo a ser fornecido pela Seção Judiciária do Estado da Paraíba;
- e) documentos comprobatórios previstos neste Edital para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o caso.
- 10.5.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados em sua via original.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até duas vezes por igual período, a critério da JFPB.
- 11.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato, e-mail e endereço, atualizados.
- 11.2.1 Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan.
- 11.2.1.1 O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela *internet*.
- 11.2.2 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 11.2.3 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente à Seção de Educação Corporativa da JFPB.
- 11.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

- 11.4 Este edital de abertura de inscrições e o resultado final, nos termos do item 10.1, serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal. Todos os demais atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>.
- 11.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos da Seleção Pública nos meios pertinentes.
- 11.5 Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.6 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
- 11.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, assessorada, no que couber, pelo Instituto Consulplan.

JUIZ FEDERAL **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**DIRETOR DO FORO
JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios regentes da Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta. Órgãos públicos. Autarquia, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ato administrativo. Conceito. Elementos. Atributos. Discricionariedade. Revogação. Invalidação. Convalidação. Estabilização. Cassação. Agentes públicos. Servidores públicos. Regimes funcionais: estatutário, celetista e contratação temporária. Provimento. Acesso aos cargos, empregos e funções públicas. Disponibilidade. Acumulação de cargos, empregos e funções. Sistema remuneratório. Improbidade administrativa. Conceito. Sujeito ativo. Elemento subjetivo. Atos de improbidade. A ação para apuração de improbidade administrativa e suas especificidades. A aplicação dos princípios do direito penal sancionado.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB); Das pessoas naturais: Da personalidade e da capacidade, Dos direitos da personalidade, Da ausência; Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais, das associações, das fundações; Do Domicílio; Dos bens: dos bens considerados em si mesmo, dos bens reciprocamente considerados, dos bens públicos; Dos fatos jurídicos: Do negócio jurídico: disposições gerais, da representação, da condição do termo e do encargo, dos defeitos do negócio jurídico, da invalidade do negócio jurídico; Dos atos jurídicos Lícitos, Dos atos ilícitos, Da prescrição e decadência; Da prova; Da Responsabilidade Civil.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos fundamentais: conceito. Direitos de liberdade. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Eficácia dos direitos fundamentais. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal (organização e competência). Superior Tribunal de Justiça (organização e competência). Justiça Federal (organização e competência). Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Súmula vinculante. Repercussão geral. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ADI; ADC; ADPF; súmula vinculante; repercussão geral. Ordem econômica e financeira; Finanças públicas; Meio ambiente; Povos Indígenas.

DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Dos efeitos da condenação. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; Dos crimes contra a administração da Justiça. Abuso de autoridade (Lei n° 13.869/2019). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural. Crimes de Responsabilidade de Prefeitos. Crimes e sanções penais na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil. Do Regime Constitucional da Previdência e da Assistência Social. Do Regime Geral da Previdência Social (Lei nº 8.213/91 e correlatas). Da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93 e correlatas). Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Previdência do servidor público: noções gerais, benefícios e custeio.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das Normas Processuais Civis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da Cooperação Nacional. Da Competência Interna. Da Organização Judiciária Federal. Das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio e da Intervenção de Terceiros. Do Juiz e dos Auxiliares da

Justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Lei de Informatização do Processo. Dos Prazos. Da Comunicação dos Atos Processuais. Das Nulidades. Da Tutela Provisória. Da Suspensão e Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Das Provas. Da Sentença e Da Coisa Julgada. Dos Precedentes. Da Liquidação e do Cumprimento da Sentença. Do Regime Jurídico dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. Dos Recursos. Da Ação Rescisória. Da Reclamação Constitucional. Do Processo de Execução. Dos Embargos do Devedor. Dos Embargos de Terceiros. Do Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Da Ação Monitória. Da Ação Civil Pública. Da Ação Popular. Da Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001). Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11.419/2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual. Do Inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova: Do exame de corpo de delito e das perícias em geral; Do interrogatório do acusado; Das testemunhas: Dos documentos, Da busca e da apreensão. Do Juiz, do Ministério Público, Do acusado e defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação do habeas corpus e seu processo. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei n° 9.099/1995 e Lei n° 10.259/2001). Acordo de não persecução penal (ANPP).

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional. Limitações do poder de tributar. Princípios do direito tributário. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Crimes contra a ordem tributária.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

À Comissão de análise de pedia Edital nº 1/2025.	los de isenção da taxa (de inscrição			
Eu,		,	CPF nº	, RG nº	, Data de
Eu,nascimento/, Paraíba.	venho requerer a isenç	ção da taxa de inscrição	na Seleção Públi	ca da Seção Judiciár	ia do Estado da
Declaro que estou amparado	pela seguinte legisla	ção:			
() Lei nº 13.656/2018 - Isene da Saúde.	ção de taxa de inscriçã	io para doador de medi	ula óssea em enti	dades reconhecidas	pelo Ministério
Declaro, para fins de isenção de reconhecida pelo Ministério da				•	
() Documento de identidade () Atestado ou laudo emitidade de Medicina (CRM), que comp	oficial. o por médico de entid		Ministério da Sa		nselho Regiona
Estou ciente que, independento Os custos de locomoção e esta			•	cidade definida no a	ato de inscrição
É de minha responsabilidade e forma e prazo estabelecido no	•	enchimento dessa decla	ração e o envio d	a documentação co	mprobatória na
	Por ser verdade, firmo	o presente para que su	rte seus efeitos le	gais.	
-		,de	de		
	Assinatura	do candidato ou respor	nsável legal		
	Nome por	extenso e CPF do respo	nsável legal		

ANEXO III MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em	seleção pública, que o(a) Sr.(a)	, portador(a) do
documento de identidade nº	, é considerado(a) pes	soa com deficiência à luz da legislação
		auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou
funções/funcionalidades		
·	omprometimento	
Cidade/UF, de de 20		

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico atuante na área de deficiência do candidato

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do edital	3/12/2025
Paríado de inscrições	16h de 5/12 até 16h de
Período de inscrições	5/1/2026
Paríada para calicitação do isanção da taya do inscrição	16h de 5/12 até 16h de
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/12/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	23/12/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	2/1/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	Até 20h de 6/1/2026
Divulgação do deferimento de inscrições (geral + reservas de vagas + atendimento especial)	19/1/2026
Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	26/1/2026
Realização da Prova Objetiva e Discursiva	1°/2/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	2/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	3/2/2026

⁻ Demais etapas serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

⁻ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados nos endereços eletrônicos <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> e www.<u>santoantoniodoamparo.mg.gov.br</u>.